



TERMO DE REFERÊNCIA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Duque de Caxias, 2828, Bairro Centro, neste Município, CEP 89670-000, torna público o Edital de **Pregão Eletrônico**, nos termos do artigo 28 inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e dos Decretos Municipais, segundo as condições estabelecidas no presente documento e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviço de exame de **ULTRASSONOGRRAFIA MÓVEL**, para atender demanda do SUS e atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catanduvas – SC.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **Ultrassonografia Móvel** justifica-se pela necessidade de garantir o acesso oportuno, contínuo e eficiente aos exames de diagnóstico por imagem à população usuária do **Sistema Único de Saúde (SUS)** no Município de **Catanduvas – SC**.

A demanda por exames de ultrassonografia apresenta-se crescente, sendo este um método essencial para o diagnóstico, acompanhamento e prevenção de diversas condições clínicas, especialmente em áreas como obstetrícia, ginecologia, clínica médica e urgência/emergência. A oferta insuficiente desse serviço na rede própria municipal, aliada às limitações estruturais, operacionais e de recursos humanos especializados, tem impactado diretamente na redução de filas de espera e na resolutividade da atenção à saúde.

A **modalidade móvel** mostra-se a alternativa mais viável e eficiente, pois possibilita a realização dos exames diretamente nas unidades de saúde do município ou em locais estratégicos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ampliando o acesso da população, especialmente de pacientes com dificuldades de locomoção, residentes em áreas mais afastadas ou em situação de vulnerabilidade social.

Além disso, a contratação de empresa especializada assegura a disponibilização de **equipamentos adequados, devidamente calibrados e registrados**, bem como de **profissionais habilitados**, garantindo a qualidade técnica dos exames, a segurança dos pacientes e a confiabilidade dos laudos emitidos, em conformidade com as normas sanitárias e regulatórias vigentes.

Dessa forma, a contratação do serviço de Ultrassonografia Móvel contribui diretamente para a melhoria da assistência à saúde, fortalecimento da atenção diagnóstica, redução do tempo de espera por exames, otimização dos recursos públicos e cumprimento dos princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduvas – SC.

3. FUNDAMENTAÇÃO:



A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública. A contratação se enquadra no caso de Credenciamento, com fundamentação no artigo 78 inciso I e artigo 79 inciso I da Lei 14.133/2021, conforme transcrições abaixo:

*Art. 28. São modalidades de licitação:
I – pregão;*

4. DO PREÇO

Conforme pesquisa de preços realizada em cotações realizadas em empresas especializadas, estima-se uma despesa total de R\$ 807.011,71 (oitocentos e sete e onze mil reais e setenta e um centavos) com os serviços em questão.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento do Município de Catanduvas - SC, para o exercício de 2025 e posteriores alterações. Despesas: **283, 147.**

6. HABILITAÇÃO

A documentação requerida estará descrita em edital e pela lei 14.133/21, também a empresa deverá apresentar:

- a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).
- b) Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- c) Declaração com a indicação do Responsável Técnico;
- d) Relação dos profissionais alocados na prestação do serviço e registro no respectivo Conselho Regional;
- e) **Alvará Sanitário vigente**, expedido pela Vigilância Sanitária competente, compatível com o serviço de diagnóstico por imagem;
- f) Declaração de conformidade sanitária do equipamento **ou** Comprovação de cadastro/regularização do equipamento junto à ANVISA;
- g) Declaração de que a empresa dispõe de estrutura móvel adequada para a realização dos exames de ultrassonografia nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. São Obrigações do CONTRATADO:

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do instrumento contratual, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;



- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega da prestação do serviço;
- e) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do instrumento contratual;
- f) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratual;
- h) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista, sindicalista (a definir pela contratada) ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratual;
- i) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a CONTRATANTE por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, em caso de alteração;
- j) Disponibilizar equipe médica especializada;
- k) Fornecer equipamentos em perfeito estado de funcionamento e materiais para o procedimento como recomenda a ANVISA;
- l) Emitir laudos de forma legível, segura e assinados digitalmente;
- m) Cumprir prazos estipulados;
- n) Garantir acessibilidade aos usuários.

7.2. São Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte o objeto fornecido, em desacordo com as exigências discriminadas nos documentos do processo de contratação;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- d) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133.

8.1 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

8.1.1 A licitante vencedora deverá **fornecer/executar** o objeto deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas, legislação e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

8.1.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas-SC, Rua Duque de Caxias, 2828, Centro de Catanduvas – SC, inscrito no CNPJ nº 10.391.817/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório e demais descritivos, se solicitados.**

8.1.3 A empresa contratada deverá fornecer os serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde ou de forma, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

8.1.4 O fornecimento do objeto, após solicitado, é de 15 dias úteis, contados apartir do agendamento da secretaria de saúde, o não cumprimento do prazo estabelecido acarretará nas penalidades previstas pela legislação e também em contrato.

8.1.5 A prestação dos serviços será de forma parcelada por procedimento realizado, conforme necessidade da Administração.

8.1.6 Os serviços serão prestados nas dependências da contrante(Sede do Município), sendo direcionado pela secretaria demandante conforme a necessidade, sendo de integra responsabilidade da contratada o cuidado das instalações, equipamentos e utensílios durante a utilização.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

Item	Descrição do Item	Qtd.	Preço Unit.	Total – R\$
1	US Aparelho Urinário Feminino	100	R\$ 125,31	R\$ 12.531,25
2	US Aparelho Urinário Masculino	100	R\$ 125,31	R\$ 12.531,25
3	US Doppler Colorido Arterial de Membro Inferior Unilateral	100	R\$ 266,00	R\$ 26.600,00
4	US Doppler Colorido Arterial de Membro Superior Unilateral	100	R\$ 266,00	R\$ 26.600,00
5	US Doppler Colorido de Aorta e Ilíacas	100	R\$ 266,00	R\$ 26.600,00
6	US Doppler Colorido de Aorta e Artérias Renais	100	R\$ 263,00	R\$ 26.300,00
7	US Doppler Colorido de Órgão ou Estruturas Isoladas	100	R\$ 258,50	R\$ 25.850,00
8	US Doppler Colorido de Vasos Cervicais Arteriais Bilateral (Carótidas)	100	R\$ 258,50	R\$ 25.850,00
9	US Doppler Colorido de Veia Cava Superior e Inferior	100	R\$ 258,50	R\$ 25.850,00
10	US Doppler Colorido Transfontanela	100	R\$ 266,00	R\$ 26.600,00
11	US Doppler Colorido Venoso de Membro Inferior Unilateral Serviço	100	R\$ 267,25	R\$ 26.725,00
12	US Doppler Colorido Venoso de Membro Superior unilateral	100	R\$ 266,00	R\$ 26.600,00

www.catanduvas.sc.gov.br

Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

13	US Tireoide com Doppler	100	R\$ 258,50	R\$ 25.850,00
14	US Transfontanela	50	R\$ 120,31	R\$ 6.015,63
15	US Pélvico	100	R\$ 123,00	R\$ 12.300,00
16	US Abdômen Inferior Feminino (bexiga, útero, ovário e anexo)	100	R\$ 125,31	R\$ 12.531,25
17	US Abdômen Inferior Masculino (bexiga, próstata e vesícula)	100	R\$ 125,31	R\$ 12.531,25
18	US Abdômen Superior (fígado, vias biliares, vesícula e pâncreas)	100	R\$ 139,33	R\$ 13.933,25
19	US Abdômen Total (abdômen superior, rins, bexiga, aorta e veia)	300	R\$ 163,31	R\$ 48.993,75
20	US Aparelho Urinário (rins, ureteres e bexiga)	100	R\$ 157,50	R\$ 15.750,00
21	US Articular (por articulação)	500	R\$ 124,25	R\$ 62.125,00
22	US Estruturas Superficiais (cervical, axilas ou músculos)	100	R\$ 124,25	R\$ 12.425,00
23	US Glândulas Salivares (todas)	100	R\$ 120,31	R\$ 12.031,25
24	US Globo ocular (bilateral)	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
25	US Mamas	300	R\$ 142,75	R\$ 42.825,00
26	US Obstétrico Morfológico	100	R\$ 342,25	R\$ 34.225,00
27	US Órgãos Superficiais (tireoide, pênis, escroto ou crânio)	100	R\$ 191,25	R\$ 19.125,00
28	US Próstata (via abdominal)	100	R\$ 125,31	R\$ 12.531,25
29	US Próstata Transretal (não inclui abdômen inferior)	100	R\$ 127,33	R\$ 12.733,33
30	US Translucencia Nucal US Transvaginal (útero, ovários, anexos e vagina)	100	R\$ 142,81	R\$ 14.281,25
31	US Obstétrico com Doppler Colorido	100	R\$ 881,67	R\$ 88.167,00
32	US Obstétrico	100	R\$ 128,25	R\$ 12.825,00
33	US Ecodoppler Transtorácico Serviço	100	R\$ 245,00	R\$ 24.500,00

www.catanduvas.sc.gov.br

Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500





34	US Transvaginal (útero, ovários, anexos e vagina)	100	R\$ 161,75	R\$ 16.175,00
TOTAL				R\$ 807.011,71

10. GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada por um servidor da Municipalidade, nomeado como fiscal do contrato. Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal reportará o problema ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização ficará a cargo do servidor Luiz Fernando Barbosa de Oliveira – Diretor de Saúde.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Catanduvas/SC, 23 de março de 2026

VANESSA CRISTINE FUNEZ
SECRETÁRIA DE SAÚDE

www.catanduvas.sc.gov.br

Rua Felipe Schimidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500

